

第 18 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零七年四月三十日，星期一



Número 18

# I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II  
Segunda-feira, 30 de Abril de 2007

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 109/2007 號行政長官批示：

許可訂立“澳門城市建設發展錄影製作計劃”服務的執行合同。..... 921

#### 第 110/2007 號行政長官批示：

核准印務局二零零七年財政年度第一補充預算。 921

#### 第 111/2007 號行政長官批示：

核准文化基金二零零七年財政年度第一補充預算。..... 922

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 109/2007:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de «Desenvolvimento do Plano de Filmagem sobre a Urbanização da Cidade de Macau». .... 921

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 110/2007:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2007. .... 921

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2007:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura, relativo ao ano económico de 2007. .... 922

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo  
網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

**第 112/2007 號行政長官批示：**

核准審計署二零零七年財政年度第一補充預算。 923

**第 113/2007 號行政長官批示：**

許可修改十二月十二日第 407/2005 號行政長官批示第一款所定的分段支付。 ..... 924

**第 114/2007 號行政長官批示：**訂定經第 5/2007 號行政法規修改的八月三十日第 35/86/M 號法令第十九條所指的  $Cr_f$ 、 $Cr_g$  和  $Cr_i$  參數的數值。 ..... 925**第 115/2007 號行政長官批示：**

將建設發展辦公室的預計存續期延長。 ..... 926

**第 116/2007 號行政長官批示：**

設立人力資源辦公室。 ..... 926

**社會文化司司長辦公室：**

第 19/2007 號社會文化司司長批示，訂定二零零七 / 二零零八學年發放的大專助學金及津貼名額，以及由貸學金轉為獎學金的轉換名額。 .. 928

**立法會：**

更正刊登於二零零七年四月九日第十五期《澳門特別行政區公報》第一組的立法會二零零七年財政年度第一補充預算。 ..... 929

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 112/2007:**

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Comissariado da Auditoria, relativo ao ano económico de 2007... 923

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 113/2007:**

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 407/2005, de 12 de Dezembro. .... 924

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 114/2007:**Fixa os valores dos parâmetros  $Cr_f$ ,  $Cr_g$  e  $Cr_i$ , previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 5/2007. .... 925**Despacho do Chefe do Executivo n.º 115/2007:**

Prorroga a duração previsível do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas. .... 926

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2007:**

Cria o Gabinete para os Recursos Humanos. .... 926

**Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:**

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 19/2007, que fixa o número de bolsas de estudo para o ensino superior, o número de subsídios a conceder, bem como o número de bolsas-empréstimo a converter em bolsas de mérito, no ano académico 2007/2008. .... 928

**Assembleia Legislativa:**Rectificação do 1.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa, relativo ao ano económico de 2007, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 15/2007, I Série, de 9 de Abril. .... 929

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 109/2007 號行政長官批示

鑑於判給超數碼製作執行「澳門城市建設發展錄影製作計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與超數碼製作訂立「澳門城市建設發展錄影製作計劃」服務的執行合同，金額為 \$1,382,000.00（澳門幣壹佰叁拾捌萬貳仟元整），並分段支付如下：

2007 年 ..... \$ 691,000.00

2008 年 ..... \$ 691,000.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.12.00.00.06、次項目 8.090.167.02 之撥款支付。

三、二零零八年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年四月二十四日

行政長官 何厚鏞

## 第 110/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准印務局二零零七財政年度第一補充預算，金額為 \$12,878,095.91（澳門幣壹仟貳佰捌拾柒萬捌仟零玖拾伍元玖角五分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零七年四月二十四日

行政長官 何厚鏞

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 109/2007

Tendo sido adjudicada à Produção de DV Chio a prestação dos serviços de «Desenvolvimento do Plano de Filmagem sobre a Urbanização da Cidade de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Produção de DV Chio, para a prestação dos serviços de «Desenvolvimento do Plano de Filmagem sobre a Urbanização da Cidade de Macau», pelo montante de \$ 1 382 000,00 (um milhão, trezentas e oitenta e duas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007 ..... \$ 691 000,00

Ano 2008 ..... \$ 691 000,00

2. O encargo referente a 2007 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.06, subacção 8.090.167.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Abril de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 110/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2007, no montante de \$ 12 878 095,91 (doze milhões, oitocentas e setenta e oito mil, noventa e cinco patacas e noventa e um avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

24 de Abril de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 印務局二零零七財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial para o ano económico de 2007

單位：澳門幣  
Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Importância
	<b>收入</b> <b>Receitas</b>	
13-00-00-00	資本收入 Receitas de capital	
	其他資本收入 Outras receitas de capital	
13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	12,878,095.91
	總收入 Total das receitas	12,878,095.91
	<b>開支</b> <b>Despesas</b>	
05-00-00-00-00	經常開支 Despesas correntes	
	其他經常開支 Outras despesas correntes	
05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	12,878,095.91
	總開支 Total das despesas	12,878,095.91

二零零七年三月十三日於印務局——行政管理委員會——主席：馬丁士——委員：梁禮亨，莊綺雯

Imprensa Oficial, aos 13 de Março de 2007. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, António Martins. — Os Vogais, Alberto Ferreira Leão — Chong Yi Man.

## 第 111/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准文化基金二零零七財政年度第一補充預算，金額為\$32,477,098.81（澳門幣叁仟貳佰肆拾柒萬柒仟零玖拾捌元捌角壹分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零七年四月二十四日

行政長官 何厚鏞

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura, relativo ao ano económico de 2007, no montante de \$ 32 477 098,81 (trinta e dois milhões, quatrocentas e setenta e sete mil, noventa e oito patacas e oitenta e um avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

24 de Abril de 2007.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

## 文化基金二零零七財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura para o ano económico de 2007

單位：澳門幣  
Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação da receita	金額 Montante
	<b>收入 Receitas</b>	
13-00-00-00	資本收入 Receitas de capital	
	其他資本收入 Outras receitas de capital	
13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	32,477,098.81
	總收入 Total das receitas	32,477,098.81
	<b>開支 Despesas</b>	
05-00-00-00-00	經常開支 Despesas correntes	
	其他經常開支 Outras despesas correntes	
05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	32,477,098.81
	總開支 Total das despesas	32,477,098.81

二零零七年三月十二日於文化基金——行政管理委員會——主席——何麗鑽，其他成員：王世紅，林國洪，鄭秋亮

Fundo de Cultura, aos 12 de Março de 2007. — Conselho Administrativo. — A Presidente, *Ho Lai Chun da Luz*. — Os Restantes Membros, *Wong Sai Hong — Lam Kuok Hong — Kong Chau Leong*.

## 第 112/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准審計署二零零七財政年度第一補充預算，金額為\$3,463,663.08（澳門幣叁佰肆拾陸萬叁仟陸佰陸拾叁元零捌分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零七年四月二十四日

行政長官 何厚鏞

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 112/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Comissariado da Auditoria, relativo ao ano económico de 2007, no montante de \$ 3 463 663,08 (três milhões, quatrocentas e sessenta e três mil, seiscentas e sessenta e três patacas e oito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

24 de Abril de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 審計署二零零七財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar do Comissariado da Auditoria, para o ano económico de 2007

單位：澳門幣

Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	<b>收入</b> <b>Receitas</b>	
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 Outras receitas de capital	
13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	3,463,663.08
	總收入 Total das receitas	3,463,663.08
	<b>開支</b> <b>Despesas</b>	
	經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00-00	其他經常開支 Outras despesas correntes	
05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	3,463,663.08
	總開支 Total das despesas	3,463,663.08

二零零七年三月二十一日於審計署——審計長：蔡美莉

Comissariado da Auditoria, aos 21 de Março de 2007. — A Comissária, *Choi Mei Lei Fátima*.

## 第 113/2007 號行政長官批示

透過十二月十二日第 407/2005 號行政長官批示，許可與 Arquitecto José Floriano Pereira Chan 訂立「澳門大學科研中心 (A3) 之設計及招標文件顧問服務」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 407/2005 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$3,950,000.00（澳門幣叁佰玖拾伍萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 113/2007

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 407/2005, de 12 de Dezembro, foi autorizada a celebração do contrato com o arquitecto José Floriano Pereira Chan, para a prestação dos serviços de «Consultadoria do Projecto e Preparação da Documentação para o Concurso Público, relativos à Construção do Centro de Investigação Científica (A3), da Universidade de Macau».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 407/2005, mantendo-se o montante global de \$ 3 950 000,00 (três milhões, novecentas e cinquenta mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

一、許可將十二月十二日第407/2005號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2007年 .....	\$ 3,555,000.00
2008年 .....	\$ 395,000.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目3.021.092.08之撥款支付。

三、二零零八年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區預算之相應撥款支付。

四、二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年四月二十四日

行政長官 何厚鏞

### 第114/2007號行政長官批示

根據經第5/2007號行政法規修改的八月三十日第35/86/M號法令第三條的規定，應被特許實體之建議，藉確定計算電力收費所需之參數，以行政長官批示訂定電力收費。

經聽取消費者委員會意見後：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經第5/2007號行政法規修改的八月三十日第35/86/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

一、經第5/2007號行政法規修改的八月三十日第35/86/M號法令第十九條所指之 $Cr_f$ 、 $Cr_g$ 和 $Cr_i$ 參數之數值，應確定為：

$Cr_f$  = 澳門幣 1,950.00 元／噸

$Cr_g$  = 澳門幣 1.90 元／立方米

$Cr_i$  = 澳門幣 0.43 元／千瓦時

二、廢止一月二十三日第13/95/M號訓令。

三、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零七年四月一日。

二零零七年四月二十四日

行政長官 何厚鏞

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 407/2005, de 12 de Dezembro, para o seguinte:

Ano 2007 ..... \$ 3 555 000,00

Ano 2008 ..... \$ 395 000,00

2. O encargo referente a 2007 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 3.021.092.08 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Abril de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 114/2007

De acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 5/2007, as tarifas de energia eléctrica são estabelecidas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da concessionária, através da fixação de valores para os parâmetros relevantes para o cálculo do preço de energia eléctrica.

Ouvido o Conselho de Consumidores;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 5/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. Os valores dos parâmetros  $Cr_f$ ,  $Cr_g$  e  $Cr_i$ , previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 5/2007, são fixados em:

$Cr_f$  = 1950 MOP/ton

$Cr_g$  = 1,90 MOP/m<sup>3</sup>

$Cr_i$  = 0,43 MOP/Kwh

2. É revogada a Portaria n.º 13/95/M, de 23 de Janeiro.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Abril de 2007.

24 de Abril de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**第 115/2007 號行政長官批示**

透過第68/2000號行政長官批示設立具項目組性質的建設發展辦公室，葡文縮寫為GDI，其宗旨為促進及協調所有與澳門特別行政區基礎建設的保養、現代化及發展有關的活動。

透過第19/2004號行政長官批示，建設發展辦公室的預計存續期由第79/2002號行政長官批示所訂定之日起計延長三年。

考慮到氹仔新碼頭及澳門科學館的興建，以及路氹城基礎建設的持續發展，有關工程的期限將會超越二零零七年六月。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

一、建設發展辦公室（葡文縮寫為GDI）的預計存續期，由第19/2004號行政長官批示所訂定之日起計延長兩年。

二、建設發展辦公室於本財政年度運作所衍生的負擔，繼續由登錄在澳門特別行政區預算“大型建設協調辦公室”項目內的有關撥款承擔。

三、建設發展辦公室於隨後財政年度運作所衍生的負擔，由登錄在澳門特別行政區預算，為著有關目的而將設立之項目的有關撥款承擔。

二零零七年四月二十四日

行政長官 何厚鐸

**第 116/2007 號行政長官批示**

鑑於澳門經濟近年快速增長，令若干行業對輸入外地僱員以補充本地僱員不足的需求相應增加；

為使本地僱員的權利與經濟增長下的需求取得平衡，有必要對勞動市場的變化作持續及審慎的分析；

再者，審批聘用外地僱員申請的行政工作量不斷增加，政府亦致力在提升處理個案的效率之餘，更審慎及仔細地審批每一宗申請；

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 115/2007**

O Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, abreviadamente designado por GDI, com a natureza de equipa de projecto, criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2000, tem como objectivos a promoção e a coordenação de todas as actividades relacionadas com a manutenção, modernização e desenvolvimento do sistema de infra-estruturas da Região Administrativa Especial de Macau.

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2004, a duração previsível do GDI foi prorrogada por mais três anos a contar da data fixada no Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2002.

A execução do Novo Terminal Marítimo da Taipa, do Centro de Ciência de Macau, bem como o contínuo desenvolvimento das infra-estruturas de COTAI, são actividades cujo prazo se prolonga para além de Junho de 2007.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais dois anos, a contar da data fixada no Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2004, a duração previsível do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, abreviadamente designado por GDI.

2. Os encargos decorrentes do funcionamento do GDI, para o corrente ano económico, continuam a ser suportados pelas dotações para o efeito inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, na rubrica «Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos».

3. Os encargos decorrentes do funcionamento do GDI, nos anos económicos seguintes, são suportados pelas dotações que não-de ser inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, em rubrica a criar para o efeito.

24 de Abril de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2007**

Considerando que a economia de Macau tem registado um crescimento rápido nos últimos anos, aumentando a necessidade de importar trabalhadores não residentes para suprir a insuficiência de trabalhadores locais em determinadas áreas;

Considerando que, para conseguir o equilíbrio entre os direitos dos trabalhadores residentes e as necessidades do crescimento económico, é fundamental proceder a uma análise contínua e cuidadosa da evolução do mercado de trabalho;

Considerando que o volume de trabalho administrativo respeitante à apreciação de pedidos de contratação de trabalhadores não residentes tem vindo a aumentar, sendo objectivo do Governo alcançar simultaneamente maior eficiência e rapidez na instrução dos processos e uma apreciação mais cuidadosa e precisa de cada pedido;



同時，第10/2007號行政法規第一條規定設立一具處理聘用外地僱員申請職能的項目組；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條及第10/2007號行政法規第一條的規定，作出本批示。

一、設立人力資源辦公室。

二、人力資源辦公室具項目組性質，存續期為三年，可延長。

三、人力資源辦公室的職責為對澳門特別行政區勞動市場人力資源的變化作持續分析，以及執行處理聘用外地僱員申請的行政工作。

四、為履行上款所指職責，人力資源辦公室具下列職權：

(一) 收集並分析行政當局就聘用外地僱員事宜作出決定須依據的、與本地勞動市場情況及其變化有關的所有資訊；

(二) 向上級建議關於聘用外地僱員的措施；

(三) 接收聘用外地僱員的申請，並就該等申請組成卷宗；

(四) 與澳門特別行政區其他公共部門合作執行與聘用外地僱員有關的法例；

(五) 與勞工事務局合作執行勞動法例及政策。

五、人力資源辦公室為履行獲賦予的職責，可要求任何公共或私人實體，尤其是勞工事務局及社會保障基金提供審批聘用外地僱員的申請所需的資料。

六、人力資源辦公室由一名主任領導，其由一名副主任輔助；二人均由行政長官藉批示以定期委任方式委任。

七、人力資源辦公室主任及副主任的報酬由行政長官訂定。

八、人力資源辦公室由為實現其目標所需的人員組成；經主任建議，有關人員得以由所屬部門派駐或向其徵用的方式、以十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員

Considerando que o artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2007 prevê a criação de uma equipa de projecto com a função de instruir os pedidos de contratação de trabalhadores não residentes;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Gabinete para os Recursos Humanos.

2. O Gabinete para os Recursos Humanos tem a natureza de equipa de projecto e a duração previsível de três anos, eventualmente prorrogável.

3. São atribuições do Gabinete para os Recursos Humanos analisar permanentemente a evolução dos recursos humanos no mercado de trabalho da Região Administrativa Especial de Macau e desempenhar as tarefas administrativas respeitantes aos pedidos de contratação de trabalhadores não residentes.

4. Para prossecução das atribuições referidas no número anterior, compete ao Gabinete para os Recursos Humanos:

1) Recolher e analisar toda a informação relativa à situação e evolução do mercado de trabalho local que seja necessária para fundamentar as decisões da Administração em matéria de contratação de trabalhadores não residentes;

2) Propor superiormente medidas relativas à contratação de trabalhadores não residentes;

3) Receber os pedidos de contratação de trabalhadores não residentes e proceder à respectiva instrução;

4) Colaborar com os outros serviços públicos da Região Administrativa Especial de Macau na execução da legislação relativa à contratação de trabalhadores não residentes;

5) Colaborar com a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais na execução da legislação e das políticas laborais.

5. O Gabinete para os Recursos Humanos pode, para o desempenho das atribuições que lhe estão conferidas, solicitar a quaisquer entidades públicas ou privadas, designadamente à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais e ao Fundo de Segurança Social, as informações necessárias à apreciação dos pedidos de contratação de trabalhadores não residentes.

6. O Gabinete para os Recursos Humanos é orientado por um coordenador, coadjuvado por um coordenador-adjunto, nomeados por despacho do Chefe do Executivo em regime de comissão de serviço.

7. A remuneração do coordenador e do coordenador-adjunto do Gabinete para os Recursos Humanos é fixada pelo Chefe do Executivo.

8. O Gabinete para os Recursos Humanos é integrado pelo pessoal que se revele necessário à prossecução dos seus objectivos, o qual pode ser destacado ou requisitado aos serviços a que esteja vinculado, podendo ainda ser contratado nas formas previstas no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/

通則》第二十一條所定方式、以包工合同或訂立個人勞動合同方式獲聘任。

九、人力資源辦公室隸屬經濟財政司司長。

十、人力資源辦公室可設立一符合其活動所需的常設基金。

十一、人力資源辦公室運作所需的財政負擔，登錄在澳門特別行政區預算中撥予經濟財政司司長辦公室的款項內。

十二、本批示於二零零七年五月二十八日生效。

二零零七年四月二十七日

行政長官 何厚鏞

/M, de 21 de Dezembro, ou admitido por contrato de tarefa ou mediante celebração de contrato individual de trabalho, sob proposta do coordenador.

9. O Gabinete para os Recursos Humanos funciona na dependência hierárquica do Secretário para a Economia e Finanças.

10. O Gabinete para os Recursos Humanos pode criar um fundo permanente adequado à prossecução das suas actividades.

11. Os encargos financeiros necessários ao funcionamento do Gabinete para os Recursos Humanos são inscritos no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, na verba afectada ao Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças.

12. O presente despacho entra em vigor em 28 de Maio de 2007.

27 de Abril de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 社會文化司司長辦公室

### 第 19/2007 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條，十二月十九日第62/94/M號法令第十八條以及按照第17/2001號社會文化司司長批示所核准的《大專助學金發放規章》第二十六條和第四十九條的規定，作出本批示。

一、二零零七/二零零八學年發放之大專助學金名額如下：

(一) 貸學金：一千八百名；

(二) 獎學金：一百三十名；

(三) 特別助學金：二十名；

(四) 特殊助學金：三十名。

二、二零零七/二零零八學年發放之津貼名額如下：

(一) 住宿津貼：一百六十名；

(二) 旅費津貼：三十名。

三、二零零七/二零零八學年由貸學金轉為獎學金的轉換名額定為十五名。

四、本批示第一款及第二款所指之助學金及津貼之申請期定為二零零七年六月十八日至七月六日。

二零零七年四月二十日

社會文化司司長 崔世安

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 19/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezembro, e dos artigos 26.º e 49.º do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 17/2001, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O número de bolsas de estudo para o ensino superior a conceder no ano académico de 2007/2008 é o seguinte:

1) Bolsas-empréstimo: 1800;

2) Bolsas de mérito: 130;

3) Bolsas especiais: 20;

4) Bolsas extraordinárias: 30.

2. O número de subsídios a conceder no ano académico de 2007/2008 é o seguinte:

1) Subsídios de alojamento: 160;

2) Subsídios de passagens: 30.

3. É fixado em 15 o número de bolsas-empréstimo a converter em bolsas de mérito, no ano académico de 2007/2008.

4. O período de candidatura às bolsas e subsídios mencionados nos n.ºs 1 e 2 do presente despacho decorre entre 18 de Junho e 6 de Julho de 2007.

24 de Abril de 2007.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

## 立法會

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## 更正

## Rectificação

因刊登於四月九日第十五期《澳門特別行政區公報》第一組內，有關二零零七年財政年度立法會第一補充預算的附件有正確之處，特更正如下：

原文為：“05-04-00-00-99”

應更正為：“05-04-00-00-90”。

二零零七年四月二十日於立法會

立法會主席 曹其真

Por ter saído inexacto o anexo publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 15, I Série, de 9 de Abril de 2007, respeitante ao 1.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa, relativo ao ano económico de 2007, se rectifica:

Onde se lê: «05-04-00-00-99»

deve ler-se: «05-04-00-00-90».

Assembleia Legislativa, aos 20 de Abril de 2007.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

# 印務局 IMPRENSA OFICIAL

## 公開發售 *Publicações à venda*

澳門年鑑 2004 及 2005 (中、葡、英文版) .....	按每期訂價	<b>LIVRO DO ANO – anos de 2004 e 2005</b> (ed. em chinês , português e inglês) .....	Preço variável
澳門現行勞動法例彙編 2005 (中文版) .....	\$ 52.00	<b>Compilação da Legislação Laboral Vigente em Macau 2005</b> (ed. em chinês) .....	\$ 52,00
澳門現行勞動法例彙編 2005 (葡文版) .....	\$ 65.00	<b>Compilação da Legislação Laboral Vigente em Macau 2005</b> (ed. em português) .....	\$ 65,00
澳門行政雜誌 45 至 68 期 (雙語版) .....	按每期訂價	<b>Revista de Administração Pública de Macau n.ºs 45 a 68</b> (ed. bilíngue) .....	Preço variável
過度期之澳門行政當局和官方語言 (雙語版) .....	\$ 60.00	<b>A Administração de Macau e as Línguas Oficiais no Período de Transição</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 60,00
澳門公共行政之人力資源一九九九至二〇〇四年(雙語版) .....	按每期訂價	<b>Recursos Humanos da Administração Pública de Macau – anos de 1999 a 2004</b> (ed. bilíngue) .....	Preço variável
澳門特別行政區公共行政 2000 至 2005(雙語版) .....	按每期訂價	<b>Administração Pública da RAEM – anos de 2000 a 2005</b> (ed. bilíngue)	Preço variável
澳門公共行政在職人員之本地化狀況 (雙語版) .....	\$ 40.00	<b>Localização dos Efectivos da Administração Pública de Macau</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 40,00
公務員培訓報告 (1986-1999) (雙語版) .....	\$ 55.00	<b>Formação na Administração Pública de Macau Desenvolvida pelo SAFF entre 1986 a 1999</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 55,00
選舉活動綜合報告 (雙語版) .....	\$ 80.00	<b>Actividades Eleitorais - Relatório Geral</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 80,00
澳門稅制 (中文版) .....	\$ 60.00	<b>Manual de Chinês Administrativo</b> (ed. em chinês) .....	\$ 80,00
中文公文寫作教程 (中文版) .....	\$ 80.00	<b>Guia Prático dos Serviços Públicos aos Cidadãos de Macau 2001</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 45,00
2001 澳門公共服務手冊 (雙語版) .....	\$ 45.00	<b>Guia de Formalidades da Eleição para a Assembleia Legislativa</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00
立法會選舉實用手冊 (雙語版) .....	\$ 30.00	<b>Legislação Eleitoral</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 50,00
選舉法例 (雙語版) .....	\$ 50.00	<b>CD-ROM : Mandarin Interactivo IV</b> .....	\$ 70,00
CD-ROM: 互動普通話 IV .....	\$ 70.00	<b>CD-ROM : Eleições para a Assembleia Legislativa — Legislação Eleitoral — Guia de Formalidades</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 35,00
CD-ROM: 選舉法例實用手冊 (雙語版) .....	\$ 35.00	<b>A Relação Jurídica de Emprego Público em Macau</b> (ed. em português)	\$ 60,00
澳門公職法律關係 (中文版) .....	\$ 50.00	<b>Curso de Procedimento Administrativo</b> (ed. em português) .....	\$ 70,00
規範基本權利的法律彙編 1 至 8 冊 (雙語版) .....	按每期訂價	<b>Noções Gerais de Direito da Família</b> (ed. em português) .....	\$ 60,00
澳門特別行政區成立必備法例彙編 1 至 9 冊 (雙語版) .....	按每期訂價	<b>Colectânea de Leis Regulamentadoras de Direitos Fundamentais — volumes 1 a 8</b> (ed. bilíngue) .....	Preço variável
規範立法會的法例彙編 1 至 6 冊 (雙語版) .....	按每期訂價	<b>Leis Fundamentais para o Estabelecimento da RAEM – volumes 1 a 9</b> (ed. bilíngue) .....	Preço variável
單行刑事法律彙編 1 至 10 冊 (雙語版) .....	按每期訂價	<b>Colectânea de Legislação Regulamentadora da Assembleia Legislativa – volumes 1 a 6</b> (ed. bilíngue) .....	Preço variável
選民登記法 (雙語版) .....	\$ 23.00	<b>Colectânea de Leis Penais Avulsas – volumes 1 a 10</b> (ed. bilíngue)	Preço variável
澳門特別行政區立法會選舉制度 (雙語版) .....	\$ 53.00	<b>Lei do Recenseamento Eleitoral</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 23,00
大法典彙編 1 至 10 冊 (雙語版) .....	按每期訂價	<b>Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da RAEM</b> (ed. bilíngue)	\$ 53,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第一會期 (中文版) .....	\$ 43.00	<b>Colectânea sobre os Grandes Códigos – volumes 1 a 10</b> (ed. bilíngue) .....	Preço variável
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第一會期 (葡文版) .....	\$ 43.00	<b>Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 1ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (1999-2000)</b> (ed. em chinês)	\$ 43,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第二會期 (中文版) .....	\$ 80.00	<b>Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 1ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (1999-2000)</b> (ed. em português) .....	\$ 43,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第二會期 (葡文版) .....	\$ 80.00	<b>Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 2ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (2000-2001)</b> (ed. em chinês)	\$ 80,00
		<b>Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 2ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (2000-2001)</b> (ed. em português) .....	\$ 80,00



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$13.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 13,00